PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 23 / 05 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.494 De 22 de maio de 2025.
Autoria: Vereador Júnior Paulo

INSTITUI A SEMANA DOS CUIDADOS COM AS PESSOAS PORTADORAS DE FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a "Semana dos Cuidados com as Pessoas Portadoras de Fibromialgia", a ser comemorada anualmente, durante a última semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, o apoio e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que convivem com a fibromialgia.

Art. 2º VETADO.

I – VETADO.
II – VETADO.
III – VETADO.
IV – VETADO.
V – VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A959-8447-BC28-26E5 e informe o código A959-8447-BC28-26E5

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de maio de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A959-8447-BC28-26E5 e informe o código A959-8447-BC28-26E5